



INTERNET www.bundesgesundheitsministerium.de
www.zusammengegencorona.de

Regulamentos para a entrada em território alemão no contexto do coronavírus SARS-CoV-2 / COVID-19

Estimado viajante,

bem-vindo à Alemanha! Pedimos a sua atenção para as seguintes instruções importantes:

- Se entrar na República Federal da Alemanha por via terrestre, marítima ou aérea e, nos 10 dias anteriores à sua viagem para território alemão, tenha estado numa **zona de risco**, está - salvo no caso das exceções adiante mencionadas - obrigado a, **imediatamente** após a chegada, dirigir-se diretamente à **sua residência ou a outro alojamento adequado** e aí permanecer ininterruptamente durante um período de 10 dias a partir da data de entrada no país (quarentena).
- Uma **zona de risco** é um país ou uma região fora da República Federal da Alemanha, onde, à data de entrada do viajante na República Federal da Alemanha, existe um risco elevado de infeção com o coronavírus SARS-CoV-2. O Instituto Robert Koch disponibiliza uma lista continuamente atualizada das regiões de risco no seguinte link: <https://www.rki.de/covid-19-risikogebiete>
- A referida obrigação tem como base as disposições dos estados federais nos termos dos artigos 32.º, n.º 1, e 30.º, n.º 1, alínea 2 da Lei Alemã Relativa à Proteção contra Infeções. Uma infração constitui uma **contraordenação** com uma coima de até 25 000 EUROS.
- Está também obrigado a comunicar o seu **endereço** no território alemão à respetiva autoridade sanitária responsável. Tal tem de ser comunicado por meio da Declaração de Entrada digital em <https://www.einreiseanmeldung.de>, e o respetivo comprovativo tem de ser levado consigo e, quando solicitado, apresentado à transportadora. Em caso de entrada por via aérea proveniente de um país não pertencente ao Espaço Schengen¹, o respetivo controlo do preenchimento da declaração é realizado durante o controlo de entrada pela autoridade responsável pelo controlo policial do tráfego transfronteiriço, por norma, a Polícia Federal. A autoridade sanitária ("Gesundheitsamt") responsável supervisiona o cumprimento da quarentena. Pode encontrar a autoridade sanitária em: <https://tools.rki.de/plztool/>
- Caso, por falta de equipamento técnico ou de falha técnica, não possa submeter a Declaração de Entrada digital, está obrigado a preencher uma Declaração Alternativa e a entregá-la à transportadora ou à autoridade supra mencionada no âmbito do controlo de entrada.
- Para certos grupos de pessoas estão em vigor **exceções relativas à obrigação de quarentena** conforme as disposições dos estados federais. Incluem-se aqui, entre outras, as pessoas que estão apenas de **passagem** pela República Federal da Alemanha. A quarentena de 10 dias pode, conforme a disposição vigente no estado, ser cessada, não antes do quinto dia após a entrada em território alemão, por meio de um resultado de teste negativo relativamente a uma infeção com o coronavírus SARS-CoV-2.
- Mesmo no caso de um resultado de teste negativo, está obrigado a **contactar a respetiva autoridade sanitária ("Gesundheitsamt")** responsável, caso apresente **sintomas frequentes** (dificuldade respiratória, tosse emergente, febre ou perda parcial ou total do olfato e paladar), no espaço de 10 dias após a entrada no território alemão, associados à infeção pelo coronavírus SARS-CoV-2.

O Ministério Federal da Saúde



Zonas de risco



Medidas de higiene

¹ Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Eslovénia, Eslováquia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, Suécia, República Checa, bem como Islândia, Liechtenstein, Noruega e Suíça.